



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.024 ,DE 18 DE MAIO DE 1992.

Autoriza o Executivo Municipal doar
área de terras ao GOVERNO DO
ESTADO DE RONDÔNIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe
é conferida no inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, aprovou e eu
sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º – Autoriza o Executivo Municipal doar ao GOVERNO DO ESTADO DE
RONDÔNIA, uma área de terras medindo 8.030,46m², limitando-se ao Norte com a Rua nº 014;
ao Sul com a Rua nº 015; a Leste com a Rua nº 020 e a Oeste com a Rua da Paz, com o perímetro
seguinte: de Frente 60,00m, de Fundos 60,00m, lado direito 135,00m e lado esquerdo 135,00,
destinando-se a construção de 01 (uma) escola com 40 salas de aula.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO COIMBRA ERSE
Prefeito Municipal

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Munic. de Planejamento
e Coordenação.

TANIA OTTO OLIVEIRA
Procurador Geral